

CIRCULAR 001/2023.

Cezarina, 22 de Março de 2023.

A TODOS
SECRETÁRIOS, CHEFES IMEDIATOS
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS.

Assunto: **REGISTRO DE FREQUENCIA DIÁRIA**

A gestão 2021-2024 vem através deste expediente, ratificar o praticado desde o início da gestão que todo SERVIDOR que não cumprir devidamente com o registro de ponto eletrônico, diariamente, justificando via memorando a impossibilidade esporádica de registro conforme Portaria Municipal 002/2022, terá seu pagamento bloqueado sem exceções.

Essa atitude está pautada nas obrigações contidas no Estatuto do servidor público, no artigo 37 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 19 de 1998, no artigo 9º da Lei Federal de improbidade administrativa nº 8.429/1992, e nos autos do Processo nº 07351/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios, que determinou ao município de Cezarina a adoção obrigatória do ponto preferencialmente eletrônica.

Essa circular passa a vigorar no dia 31 de março de 2023, e todos departamentos devem se adequar até a presente data.

Gabinete do prefeito de Cezarina, aos 22 de Março do ano de 2023..



VAITENIR GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Cezarina